



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		
SECRETARIA: SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		Ofício n.614/2022/SMS
SETOR: ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
	SOLICITO ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMIAADOS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS PELO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	
	JUSTIFICATIVA: Atender a demanda do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição e Unidades Básicas de Saúde, em relação a destinação correta do lixo contaminado hospitalar. Segue em anexo termo de referência e três orçamentos.	
FONTE DE RECURSOS: Dotação –	Valor em dotação	
8-4.490.0238 4-4.4.90.0238		
Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 08 de setembro de 2022.		
Sra. Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário		Sr. Daniel Rongalio Secretário de Finanças

Recibido
08/09/2022
HKBW



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), produzidos em Postos de Saúde e HIC Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela com locais e frequência abaixo:

1.2. Na referida prestação dos serviços não está incluso o tratamento dos resíduos.

2 - OBJETIVO

2.1. Tem como objetivo, definir as condições e normas técnicas mínimas para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos/líquidos, gerados pelas Unidades de Saúde e HIC Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do município, obedecendo a legislação pertinente ao objeto da contratação.

3 - FINALIDADE

3.1. A presente contratação tem por finalidade coletar e transportar adequadamente os resíduos sólidos/líquidos gerados pelas Unidades de Saúde e HIC Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do município, até o local indicado, sob fiscalização da CONTRATANTE e demais órgãos fiscalizadores da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

Local	Frequência da Coleta	Quantidade aproximada por coleta
Unidade Sanitária Madre Paulina (Centro); Unidade de Saúde Besenello (Besenello); Unidade de Saúde Trinta Réis (Rua Clara Theresa Tomasini Botamelli); Unidade de Saúde Claraíba (Claraíba); Unidade de Saúde Besenello (Rua dos Imigrantes); Unidade Sanitária Pitanga (Pitanga); Unidade Sanitária Aguti (Aguti)	Quinzenalmente (Metade de 10 a 15 e fim do mês de 25 a 31)	100 Quilogramas
Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição	Quinzenalmente (Metade de 10 a 15 e fim do mês de 25 a 31)	150 Quilograma

4- IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES:

4.1. RESÍDUOS INFECCIOSOS – Material proveniente de isolamentos, sangue humano e derivados, material patológico, materiais perfurantes e cortantes, resíduos de diagnóstico e tratamento (gaze,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

drenos, sondas, absorventes e qualquer material sujo com resíduos e fluidos corpóreos) e peças anatômicas provenientes de biópsias.

5- ACONDICIONAMENTO E DESTINO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES:

5.1. Material perfuro cortante em caixas de papelão reaproveitadas e adaptadas para esta finalidade, demais resíduos em sacos plásticos brancos identificados com a simbologia de material infectante – Destino: incineração ou aterro sanitário.

6. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A coleta dos resíduos sólidos/líquidos dos serviços de saúde, consiste na operação de recolhimento dos resíduos gerados nas Unidades de Saúde que prestam serviços públicos na Sede do Município e HIC Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, desde que devidamente acondicionados em sacos plásticos apropriados, bem como o transporte, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

6.2. A Empresa será responsável pelo serviço de coleta, transporte dos resíduos de saúde, dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

6.3. Os serviços consistem na remoção dos resíduos hospitalares até o local destinado, utilizando-se de técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;

6.3.1. Os resíduos coletados deverão ser descartados na vala séptica, que se encontra localizada no Aterro Sanitário, onde a disposição final de tais resíduos é operada em valas especialmente construídas para esta finalidade;

6.4. A coleta e transporte dos resíduos deverão ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 4652 da ABNT;

6.5. Serão considerados resíduos de serviços de saúde: material perfuro cortante, contido nos descartes, demais materiais contidos nos respectivos sacos plásticos leitoso;

6.6. A guarnição para a realização da coleta dos resíduos de saúde, deverão ser constituída de 1 (um) veículo acompanhado de 1(um) motorista e 1 (um) coletor, assim como ferramentas, utensílios e EPI necessários à perfeita realização dos trabalhos;

6.7. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho, devidamente uniformizados, identificados, equipados com proteção individual, sendo esta uma atribuição estritamente da empresa;

6.8. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes em sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

6.9. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá a empresa ter outro nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra a descontinuidade do serviço;

7. DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos, havendo concordância entre as partes ou rescindidos mediante aviso prévio.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O município se dispõe a pagar mensalmente a contratada, pela execução dos serviços, referente a quantidade de lixo contaminado coletado de resíduos sólidos/líquidos de saúde, objeto do certame.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante Termo de Constatação dos Serviços, emitido pela interessada, em até 10 (dez) dias, subsequente a efetiva prestação dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal, ao Setor competente.

8.2.1. O pagamento será efetuado em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

8.3. As notas fiscais correspondentes ao serviço prestado durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde);

10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá:

10.2. Coletar os resíduos sólidos/líquidos infectantes, químicos e radioativos nas Unidades de Saúde do município e HIC Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, conforme especificado no Termo de Referência e edital:

a) Na quantidade média estimada de 500 kg/mês de lixo hospitalar, com pessoal tecnicamente qualificado para o exercício da função.

b) Os serviços contratados de coleta e transporte dos resíduos sólidos/líquidos de saúde gerados pela CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

c) A coleta e o transporte dos resíduos de saúde gerados, serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação vigente.

10.3. A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso;

10.4. A responsabilidade pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) das equipes de coleta será da empresa contratada, que assumirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município em relação à mesma.

10.5. Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com ferramentas (pás e vassouras) e sacos plásticos sobressalentes, que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

porventura sejam derramados durante a coleta, sejam varridos e recolhidos, além de sistema de retenção de líquidos no compartimento de carga, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas;

11- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Além do previsto nas Normas Legais que regem a licitação, a contratante obriga-se:

11.1.1.. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venha a serem solicitados pela CONTRATADA;

11.1.3. Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

11.1.4. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital.

11.1.5. Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, por Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

11.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestado pela autoridade designada pelo Ordenador da Despesa.

11.1.7. Todo o processo interno de manuseio dos resíduos líquidos e sólidos oriundos dos Serviços de Saúde, desde sua separação, acondicionamento, recolhimento interno, apropriados de cada local, dar-se-á por funcionários próprios do Setor.

12. ESTIMATIVAS:

12.1 – O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado (apurado mediante pesquisa de preço);

Item	Qt	Unid	Descrição	Quant. Estimada	Valor Média	Valor Total Mensal
1	12	Mensal	Resíduo de grupo A	350 kg	R\$ 4,06 kg	R\$ 1.421,00
2	12	Mensal	Resíduo de grupo B	100 kg	R\$ 4,63 kg	R\$ 463,00
3	12	Mensal	Resíduo de grupo E	50 kg	R\$ 4,06 kg	R\$ 203,00
TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 25.044,00						



ÀO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO SC

CNPJ: 08.858.200/0001-91

AOS CUIDADOS DE ALINE MORETON

ORÇAMENTO COMERCIAL

Prezados Senhores,

O grupo Veolia se prepara para ser a empresa mundial referência na transformação ecológica. Presente nos cinco continentes com 179 mil colaboradores, o Grupo projeta e implementa soluções úteis para a gestão de água, resíduos e energia, que ajudam a mudar radicalmente o panorama atual. Com suas três atividades complementares, a Veolia contribui para o desenvolvimento do acesso aos recursos, assim como à preservação e renovação dos recursos disponíveis.

Em 2020, o Grupo Veolia levou água potável para 95 milhões de pessoas e ofereceu serviço de saneamento para 62 milhões, produziu cerca de 43 milhões de megawatt/hora e valorizou 47 milhões de toneladas de resíduos. Veolia Environnement (Paris Euronext : VIE) realizou em 2020 um faturamento consolidado de 26,010 bilhões de euros. www.veolia.com/latamib/pt

Após este breve histórico, atendendo ao pedido do Município de Nova Trento, a **RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA**, uma empresa do grupo VEOLIA, inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0001-70, com sede no Estado de Santa Catarina, na Av. Consul Carlos Renaux nº 12 - Centro - Brusque/SC, CEP 88350-001, apresenta o orçamento para a execução dos serviços de coleta quinzenal, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde do GRUPO A, E e B gerados no **Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição**, sito ao endereço:
Rua Floriano Peixoto, 151 - Centro, Nova Trento - SC, 88270-000.

M



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. MÊS (KG)	VALOR UNIT. (KG/R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Prestação de serviços para coleta quinzenal, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde do GRUPO A, E e B.	KG	4.000	4,00	16.000,00

Influenciam na variação dos valores ofertados as condições contratuais, tais como as seguintes exigências: prazo de vigência, quantidade projetada/crescimento, necessidade ou não de remoção/transbordo, tipo balança, mão de obra, prazo de pagamento, percentual de multa/penalidade, risco financeiro, caução/garantia, tipos de veículos / máquinas / equipamentos, ferramentas, instalações, logística/gerenciamento operacional / PGR, entre outros.

A **RECICLE** declara ainda que os preços propostos compreendem todas as despesas concernentes aos serviços.

A validade do orçamento é de 60 (sessenta) dias.

Brusque, 24 de agosto de 2022.

Julio Muller

RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
GRUPO VEOLIA



Pescaria Brava / SC, 03 de Agosto de 2022.

HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA NOVA TRENTO
Nova Trento / SC
A/C Srt (a). Francielli

Assunto: Proposta para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviços de saúde conforme RDC 222 da ANVISA e CONAMA 358/05. Conforme Edital 07/2019

O Grupo Servioeste é Referência Nacional na prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Desde 1999 trabalhamos para aperfeiçoar nossos serviços com inovação e tecnologia, buscando soluções práticas e inteligentes para melhorar a saúde pública, qualidade de vida e o bem estar dos nossos clientes e colaboradores, além de contribuir com a preservação do Meio Ambiente.

Atuamos nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com projetos de expansão nacional e internacional.

Nossa equipe técnica é composta por Engenheiros Químicos, Sanitaristas, Ambientais, Advogados Ambientalistas, Biólogos, Técnicos e Gestores Ambientais.

Para maior segurança as coletas são informatizadas, nossos veículos possuem monitoramento 24h via satélite, além de seguro ambiental.

Para maiores informações acesse nosso site: www.servioeste.com.br e nossa fanpage "Grupo Servioeste".

Proposta Comercial

Valores:

Quantidade de 4.000 kgs mês

Quantidade estimada por resíduo

2.000 GRUPO A – R\$ 1,70 Kg

600 GRUPO B – R\$ 3,40 Kg

1.400 GRUPO E – R\$ 1,70 Kg

Validade da proposta: 30 dias.

Periodicidade das coletas: Quinzenal.

Condições de Pagamento: Todo o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

Servioeste Soluções Ambientais
Aline Farias
Departamento Comercial

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP 69.801-978 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-9999 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 022 - CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (48) 3190-6380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Entrada Pinguim, n° 189, Lote 0, Parque Industrial Miró Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP 87.065-976 - Maringá/PR
Fone: (41) 3062-5449 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia Br-277, S/N°, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Chival, CEP: 85518-650 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (41) 3197-9910 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gazz, 256, Bairro São Luiz, CEP 92.420-097 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9638 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, N° 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.166-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4009-2001 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quatzenópolis/RJ
Rua Poço, 565, Bairro Campo Alegre, CEP 24.975-250 - Quatzenópolis/RJ
Fone: (21) 3653-1165 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, n° 1.950 - Galpão B - Parque São Silvestre - CEP: 28.006-115
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (22) 3199-9908 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bossarene Km 1,5, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP 38.709-970
Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3525-7481 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Jundiá, 2175 - Distrito Industrial, CEP 13.221-800 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4498-1287 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

OUVIDORIA: 0800 031 9696

www.servioeste.com.br

REF. PROPOSTA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Razão Social: Getecma – Gestão e Tecnologia em Meio Ambiente Ltda. - EPP
Endereço: Rua C – Firenze Business Park, Quadra 09, Lote 02. Palhoça/SC
Email: administrativo@getecma.com.br - CNPJ: 10.353.830/0001-56

A/C FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – NOVA TRENTO/SC

Data: 01/08/2022

A GETECMA trabalha focada em soluções sustentáveis para uma ampla variedade de desafios técnicos, buscando oferecer aos nossos clientes, de forma individual e customizada, as ferramentas necessárias para a otimização de seu desempenho e para a garantia da conformidade legal de suas atividades.

Assim, apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos:

• Para os serviços de coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E (potencialmente infectantes), para o quantitativo total previsto, conforme detalhado abaixo:

Grupos	Frequência	Valor unitário (kg)
A, B e E	Duas vezes por mês	R\$ 6,50

Declaramos que o preço proposto compreende todas as despesas concernentes à execução da coleta, transporte e destinação final, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

• Validade da Proposta: 30 dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 113/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: 30 DIAS
P. o de Entrega: CFE. EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC (LIXO HOSPITALAR)

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	05.001.10.301.0004.2022.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00
Total geral:			R\$ 2,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4.200,000	KG.	RESÍDUOS - GRUPO A	R\$ 4,0600	R\$ 17.052,00
2	1.200,000	KG.	RESÍDUOS - GRUPO B	R\$ 4,6300	R\$ 5.556,00
3	600,000	KG.	RESÍDUOS - GRUPO E	R\$ 4,0600	R\$ 2.436,00
Valor total dos itens:					R\$ 25.044,00

Nova Trento, 08 de Setembro de 2022

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

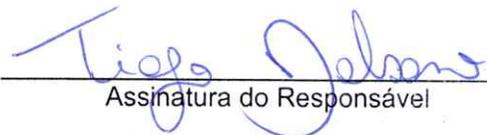
Processo Administrativo: 113/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CFE. EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Unicidade: 0
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC (LIXO HOSPITALAR)

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Ações de Atenção Básica	05.001.10.301.0004.2022.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
05.001	Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total Entidade:			R\$ 2,00
Total Geral:			R\$ 2,00

Nova Trento, 08 de Setembro de 2022


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

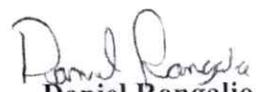
Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal


Daniel Rongalia
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25 / 05 / 2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8437



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO N° 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes de documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

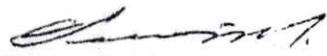
Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina



DECRETO N° 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

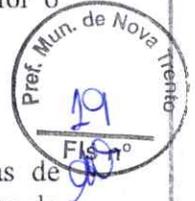
IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

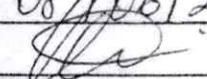

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matrícula 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § ú, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:



I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e leis do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

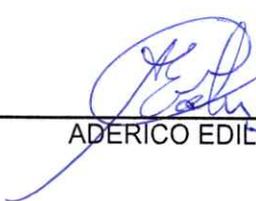
- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 113/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Data do Processo: 08/09/2022
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC (LIXO HOSPITALAR)

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Ações de Atenção Básica	05.001.10.301.0004.2022.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
05.001	Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 2,00
Total Geral:			R\$ 2,00

Nova Trento, 08 de Setembro de 2022


 ADERICO EDILIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



A empresa interessada na participação do PROCESSO Nº 113/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Licitações, via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022



DATA DE ABERTURA: 10/10/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 HORAS DIA 10/10/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 10/10/2022

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC. Endereço Eletrônico: bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O **Município de Nova Trento**, através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL EM ANEXO.

1.1.1. A presente contratação tem por finalidade coletar e transportar adequadamente os resíduos sólidos/líquidos gerados pelas Unidades de Saúde e Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - HIC, do município, até o local indicado, sob fiscalização da CONTRATANTE e demais órgãos fiscalizadores da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



observadas as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo I**.

1.1.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço ofertado pelo lote, estabelecido no **Anexo I**.

1.1.3. A Contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor (Anexo V);
- Minuta de contrato (Anexo VI);
- Planilha Proposta de Preços (Anexo VII);
- Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico do BNC (Anexo VIII);

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

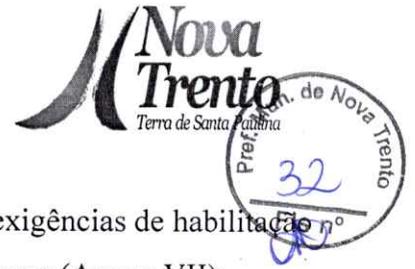
2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VII.
- 2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11. **A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**
- 2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



- 2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
- 2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no Endereço Eletrônico: bnc.org.br
- 3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 - Valor unitário
 - 5.1.2 - Marca;
 - 5.1.3 - Fabricante;
- 5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, devendo a proposta ser anexada assim como os documentos de habilitação, devidamente identificados.
- 5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS.

VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 1,00 (um real)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada lote.

- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.01.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão. Este prazo não se aplica a comprovações de capacidade.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

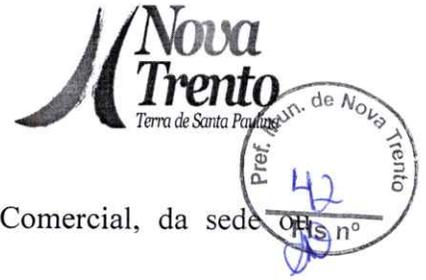
Para comprovação da habilitação jurídica:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da **LICITANTE**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor – Anexo V;
- d) A licitante deverá possuir, no mínimo, 01(um) Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Ambiental.
- e) Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (engenheiro sanitaria) (CREA), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;
- f) Comprovação de aptidão, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do profissional ou da empresa, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, reconhecido pela entidade profissional competente;
- g) A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços) que comprovem que a licitante conta com 01(um) Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica por execução de serviços de coleta, transporte dos resíduos de saúde, devidamente registrado no órgão competente.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



- g.1) - Os responsáveis técnicos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica exigidos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “Contrato Social” em vigor, devidamente registrado, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de serviços;
- h) Alvará de Funcionamento, tendo como Atividade a Coleta de Resíduos Perigosos de Saúde, emitido pelo município;
- i) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.
- i.1) para atendimento do inciso acima, será aceito o Protocolo de requerimento do referido alvará junto ao órgão.
- j) Declaração de que possui Norma e Procedimento de Segurança da Coleta de Resíduos Sólidos, segundo a NR 32;
- k) Declaração de disponibilidade do Veículo ou, alternativamente, documento de propriedade expedido pelo DETRAN, em nome da Empresa, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo;
- l) Declaração de que atende as Normas e Procedimentos de Segurança da Coleta de Resíduos Sólidos Segundo NR 32;
- m) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- n) Declaração de disponibilidade do Veículo ou, alternativamente, documento de propriedade expedido pelo DETRAN, em nome da Empresa, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo;
- o) Declaração de que possui os Equipamentos de segurança para fins de coleta e transporte até o local destinado, que ficarão a cargo da empresa;
- p) Relação detalhada dos equipamentos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade e ano de fabricação, nº placa e chassi;
- q) Declaração de que tem conhecimento que o transporte dos resíduos sólidos de saúde, deve ser realizado de acordo com a classificação de cada resíduo;
- r) Declaração de que tem conhecimento que os resíduos deverão ser descartados em local



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ambientalmente adequado, que se encontra localizada no Aterro Sanitário;

s) Comprovante de Licença de Operação para coleta, transporte e destino final de lixo hospitalar emitida por Órgão Ambiental competente, de acordo com a Legislação vigente. Se a Licitante não for a proprietária da área Licenciada para o Destino Final, deverá anexar autorização e/ou declaração do proprietário para utilização do local por todo o período do contrato, com firma reconhecida;

s.1) Poderá a empresa licitante subcontratar o destino final do lixo hospitalar, desde que a proprietária do destino final atenda as exigências constantes da RESOLUÇÃO RDC- ANVISA Nº 222/2018, que trata de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde com processo ambientalmente adequado.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade..

8.2.5 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos do município sede de Nova Trento;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no sub item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: bnc.org.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022.

Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Proj./Ativ: 2.0028 MANUTENÇÃO HOSPITAL - (8) 3.3.90.00.00.02.38

Proj./Ativ: 2.022 AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA - (4) 3.3.90.00.00.02.28

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sendo no mês subsequente, com a apresentação de nota Fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XV - RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante ou através de pessoal por esta designada.

15.2. Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

15.3. A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

15.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

15.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

15.6. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente às irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

15.7. A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

15.8. A contratante reserva-se a faculdade de designar auditores para o exame e fiscalização dos serviços que estiverem sendo executados pela contratada, a qual deve oferecer todas as facilidades para o cumprimento da fiscalização.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Gerência de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. A recusa em retirar Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

16.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

16.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3211 / 3267-3213.

Nova Trento/SC, 08 de setembro de 2022.



FERNANDO SENS
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA



1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), produzidos em Postos de Saúde e Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - HIC, para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela com locais e frequência abaixo:

1.2. Na referida prestação dos serviços não está incluso o tratamento dos resíduos.

2 - OBJETIVO

2.1. Tem como objetivo, definir as condições e normas técnicas mínimas para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos/líquidos, gerados pelas Unidades de Saúde e Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - HIC, do município, obedecendo a legislação pertinente ao objeto da contratação.

3 - FINALIDADE

3.1. A presente contratação tem por finalidade coletar e transportar adequadamente os resíduos sólidos/líquidos gerados pelas Unidades de Saúde e Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - HIC, do município, até o local indicado, sob fiscalização da CONTRATANTE e demais órgãos fiscalizadores da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

Local	Frequência da Coleta	Quantidade aproximada por coleta
Unidade Sanitária Madre Paulina (Centro); Unidade de Saúde Besenello (Besenello); Unidade de Saúde Trinta Réis (Rua Clara Theresa Tomasini Botamelli); Unidade de Saúde Claraíba (Claraíba); Unidade de Saúde Besenello (Rua dos Imigrantes); Unidade Sanitária Pitanga (Pitanga); Unidade Sanitária Aguti (Aguti)	Quinzenalmente (Metade de 10 a 15 e fim do mês de 25 a 31)	100 Quilogramas
Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - HIC	Quinzenalmente (Metade de 10 a 15 e fim do mês de 25 a 31)	150 Quilograma



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



4- IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES:

4.1. RESÍDUOS INFECCIOSOS – Material proveniente de isolamentos, sangue humano, derivados, material patológico, materiais perfurantes e cortantes, resíduos de diagnóstico e tratamento (gaze, drenos, sondas, absorventes e qualquer material sujo com resíduos e fluidos corpóreos) e peças anatômicas provenientes de biópsias.

5- ACONDICIONAMENTO E DESTINO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES:

5.1. Material perfuro cortante em caixas de papelão reaproveitadas e adaptadas para esta finalidade, demais resíduos em sacos plásticos brancos identificados com a simbologia de material infectante – Destino: incineração ou aterro sanitário.

6. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A coleta dos resíduos sólidos/líquidos dos serviços de saúde, consiste na operação de recolhimento dos resíduos gerados nas Unidades de Saúde que prestam serviços públicos na Sede do Município e Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - HIC, desde que devidamente acondicionados em sacos plásticos apropriados, bem como o transporte, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

6.2. A Empresa será responsável pelo serviço de coleta, transporte dos resíduos de saúde, dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

6.3. Os serviços consistem na remoção dos resíduos hospitalares até o local destinado, utilizando-se de técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;

6.3.1. Os resíduos coletados deverão ser descartados na vala séptica, que se encontra localizada no Aterro Sanitário, onde a disposição final de tais resíduos é operada em valas especialmente construídas para esta finalidade;

6.4. A coleta e transporte dos resíduos deverão ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 4652 da ABNT;

6.5. Serão considerados resíduos de serviços de saúde: material perfuro cortante, contido nos descartes, demais materiais contidos nos respectivos sacos plásticos leitoso;

6.6. A guarnição para a realização da coleta dos resíduos de saúde, deverão ser constituída de 1 (um)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



veículo acompanhado de 1(um) motorista e 1 (um) coletor, assim como ferramentas, utensílios e EPI necessários à perfeita realização dos trabalhos;

6.7. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho, devidamente uniformizados, identificados, equipados com proteção individual, sendo esta uma atribuição estritamente da empresa;

6.8. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes em sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

6.9. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá a empresa ter outro nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra a descontinuidade do serviço;

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos, havendo concordância entre as partes ou rescindidos mediante aviso prévio.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O município se dispõe a pagar mensalmente a contratada, pela execução dos serviços, referente a quantidade de lixo contaminado coletado de resíduos sólidos/líquidos de saúde, objeto do certame.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante Termo de Constatação dos Serviços, emitido pela interessada, em até 10 (dez) dias, subsequente a efetiva prestação dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal, ao Setor competente.

8.2.1. O pagamento será efetuado em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

8.3. As notas fiscais correspondentes ao serviço prestado durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde);

9 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá:

9.2. Coletar os resíduos sólidos/líquidos infectantes, químicos e radioativos nas Unidades de Saúde



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



do município e Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - HIC, conforme especificado no Termo de Referência e edital:

- a) Na quantidade média estimada de 500 kg/mês de lixo hospitalar, com pessoal tecnicamente qualificado para o exercício da função.
- b) Os serviços contratados de coleta e transporte dos resíduos sólidos/líquidos de saúde gerados pela CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- c) A coleta e o transporte dos resíduos de saúde gerados, serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação vigente.

9.3. A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso;

9.4. A responsabilidade pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) das equipes de coleta será da empresa contratada, que assumirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município em relação à mesma.

9.5. Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com ferramentas (pás e vassouras) e sacos plásticos sobressalentes, que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos que porventura sejam derramados durante a coleta, sejam varridos e recolhidos, além de sistema de retenção de líquidos no compartimento de carga, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas;

10- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. Além do previsto nas Normas Legais que regem a licitação, a contratante obriga-se:

10.1.1.. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venha a serem solicitados pela CONTRATADA;

10.1.3. Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;



10.1.4. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital.

10.1.5. Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, por Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

10.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestado pela autoridade designada pelo Ordenador da Despesa.

10.1.7. Todo o processo interno de manuseio dos resíduos líquidos e sólidos oriundos dos Serviços de Saúde, desde sua separação, acondicionamento, recolhimento interno, apropriados de cada local, dar-se-á por funcionários próprios do Setor.

11. ESTIMATIVAS:

11.1 – O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado (apurado mediante pesquisa de preço);

LOTE I

Item	Descrição	Quant. Estimada Mensal (Kg)	Valor Médio (R\$/Kg)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)
1	Resíduo de grupo A	350	4,06	1.421,00
2	Resíduo de grupo B	100	4,63	463,00
3	Resíduo de grupo E	50	4,06	203,00
TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL:				R\$ 25.044,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (Modelo)

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital
de Pregão nº 066/2022, da Prefeitura Municipal de

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante.

(Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)



(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO IV
(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

_____, _____ de _____ de 2022

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (Modelo)



A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco)
por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são
servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que fazem o **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Praça Del Comune, 126 - Centro - representado pelo seu Secretário(a) Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Sr(a). _____, doravante denominado de **“CONTRATANTE”** e, de outro, a empresa..... com sede à Rua....., e registro no CNPJ- MF. sob o N°..... neste ato representada pelo senhor portador da cédula de identidade RG N° inscrito no CPF sob o N° residente e domiciliado na Rua....., N°, doravante denominada **“CONTRATADA”** firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, conforme decisão da Comissão de Licitações, bem como homologação do senhor Prefeito Municipal, do processo citado, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Licitação nº 113/2022, Pregão Eletrônico 066/2022, bem como da proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL EM ANEXO.

1.1.1. A presente contratação tem por finalidade coletar e transportar adequadamente os resíduos sólidos/líquidos gerados pelas Unidades de Saúde e Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - HIC, do município, até o local indicado, sob fiscalização da CONTRATANTE e demais órgãos fiscalizadores da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



1.1.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço ofertado pelo lote, estabelecido no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

2.2. Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), dos últimos doze meses e já publicado, ou na falta deste por outro índice que vier a substituí-lo, mediante acordo entre as partes.

2.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

3.1. O valor mensal dos serviços de consultoria objeto deste contrato é de R\$ _____ (.....), conforme resultado do pregão presencial.

3.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previsto para o exercício de 2022.

Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Proj./Ativ: 2.0028 MANUTENÇÃO HOSPITAL - (8) 3.3.90.00.00.02.38

Proj./Ativ: 2.022 AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA - (4) 3.3.90.00.00.02.28

3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplimento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário de Administração, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93.

3.4. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

4.1.1. Advertência;

4.1.2. Aplicação de multas:

a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).

b) Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).

c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:

5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissional qualificado nas mesmas condições apresentadas na proposta.

5.1.3. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere, à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços de consultoria.

6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, quando em serviços objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela CONTRATANTE, correrão por conta desta.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e no prazo estabelecido neste contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo IST do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e seus prepostos, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- Pela prestação de serviços de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).
- Pelo atraso na prestação dos serviços de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).
- Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas sem prejuízo da aplicação da multa, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores sem prejuízo da aplicação da multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.
- Não conclusão dos serviços fora do prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.
- Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.
- Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.
- Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.

11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados.

11.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.

11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar á vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.

13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.

E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



CONTRATO em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Nova Trento, _____, de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO VII

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 10/10/2022 às 09:00 horas

Objeto: CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL EM ANEXO.

LOTE I

Item	Serviço	Qtde.	Valor Unitário (RS)	Valor Mensal (RS)	Valor Anual (RS)
TOTAL EM R\$					

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

LOCAL / DATA: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO VIII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL
DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 7. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 8. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

9. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	113/2022
Processo de Licitação:	113/2022
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	66/2022-PE
Data do Processo:	08/09/2022
Data da Abertura das Propostas:	10/10/2022
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 08 de Setembro de 2022


 MARIO ANTONIO FELLER GUEDES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 2.039,50 (dois mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 26 de Setembro de 2022 até 25 de Setembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 288/2022)

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e terminos fixados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 26 de Setembro de 2022.

Daniel Rongallo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Daniel Battisti
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Silvia Chaqui
Assistente Administrativo

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo Mat. 7797 Mat. 8031

PROCESSO Nº 113/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Publicação Nº 4209487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68E35DD5B3A2AC366B2948D65FD400D110E709E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Objeto: CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL EM ANEXO. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 10/10/2022. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 10/10/2022.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Endereço Eletrônico: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR (A) PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE NOVA TRENTO-SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, localizada na cidade de Chapecó/SC, na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, neste ato representada por sua representante legal, vem com o devido respeito e acatamento, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo descritos e nos termos em que a seguir passa apresentar:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC (LIXO HOSPITALAR), PARA



ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Acontece que, manuseando os termos do Edital em questão e seus anexos, foram constatadas irregularidades capazes de causar a nulidade do certame, vejamos:

2 - DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

A presente Impugnação tem por objeto apontar alguns equívocos contidos no edital do certame em apreço. O prazo decadencial é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada da sessão pública

No caso em tela, a data de abertura do certame é de 04/10/2022, tendo, portanto, o protocolo no dia 10/10/2022 conclui-se, portanto, pela TEMPESTIVIDADE desta Impugnação.

Acontece que, manuseando os termos do Edital em questão e seus anexos, puderam-se constatar irregularidades capazes de causar a nulidade do certame, vejamos:

3 - DA NECESSIDADE DE CLAREZA DO EDITAL

Bem se sabe que, para a Administração, a licitação se inicia antes da publicação do Edital, uma vez que muitos assuntos devem ser resolvidos de início, tais como características do objeto licitado, projetos, dotações orçamentárias, tipo de licitação a realizar, entre tantos outros.

De outra parte, para o particular interessado em contratar com a Administração Pública, a licitação se inicia com a publicação do ato convocatório. E é neste documento que devem ser encontrados todos os dados, aspectos e características da contratação que se pretende engendrar. Ou seja, é a partir do que consta no Edital que o particular decidirá se participa ou não do certame e, em caso positivo, formulará sua proposta.

Daí ser voz corrente na doutrina que o Edital é a lei interna da licitação, pois que ele, a par de sua quase imutabilidade administrativa, deve ser o mais claro, preciso e objetivo possível, de

modo a que o particular consiga formular sua proposta isento de dúvida. A propósito, Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 705) assenta:

“O edital contém as regras fundamentais acerca da licitação, disciplinando as exigências que serão impostas aos interessados e as regras procedimentais que serão adotadas. Sob esse ângulo, edital e convite retratam o exercício de poderes discricionários que, uma vez exercitados, exaurem-se. A normatividade do ato convocatório não significa inovação no mundo jurídico, função privativa da lei. Consiste na seleção pela Administração das opções a que se vinculará posteriormente. A obrigatoriedade do ato convocatório não é dirigida propriamente aos terceiros, mas especificamente à Administração Pública. No ato convocatório, são fixadas as regras que nortearão a conduta da própria Administração. A lei é o fundamento normativo ‘externo’ do ato convocatório. Os particulares sofrem indiretamente os efeitos das regras nele contidas. Tomam conhecimento de que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa segundo características certas e definidas no ato convocatório. Para os particulares, cumprir tais parâmetros representa uma espécie de ônus. Terão a possibilidade de obter uma situação mais vantajosa na medida em que atendam às exigências previstas no edital. Numa fase inicial, o descumprimento às exigências e regras contidas no ato convocatório não acarreta ‘sanção’ aos licitantes, mas sua inabilitação ou desclassificação.”

Sobre a necessidade de clareza do Edital, é entendimento do Tribunal de Contas da União, onde o Ministro Guilherme Palmeira, ao julgar o acórdão nº 1.474/2008, asseverou:

“O edital da licitação deve ser claro e objetivo, de modo que se possa, de maneira direta e sem maiores esforços interpretativos, compreender os critérios e as exigências nele postas, conforme expressa disposição da Lei 8.666/93, que exige a descrição sucinta e clara do objeto da licitação (inc. I, art. 40).”

De fato, é imperativo que o Edital da licitação seja claro, objetivo, isento de antinomias, que contenha todas as informações necessárias à correta formulação das propostas.

Essa constatação decorre da circunstância de que, havendo dúvida quanto à correta interpretação do Edital, frustra-se o direito do particular licitante de conhecer inteira e adequadamente



o objeto licitado, assim como as condições em que se desenvolverá a contratação. Ao assim agir, o ente licitante está, em última análise, violando o princípio da objetividade da disputa. Quando não se conhece a exata extensão das previsões editalícias, perde-se completamente a faculdade de bem formular a proposta.

Neste sentido, colhe-se entendimento de Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed.rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 721):

“O ato convocatório deverá conter todas as informações relevantes e pertinentes à licitação. Nenhuma decisão poderá inovar o conteúdo do ato convocatório. Se existir informação relevante para a elaboração das propostas ou participação dos interessados e se isso não constar do ato convocatório, haverá vício invencível. Apesar disso, os interessados poderão sentir necessidade de outras informações complementares. Por isso, a unidade administrativa deverá dispor-se a prestar esclarecimentos e informações. Se, porém, os esclarecimentos importarem alteração nos termos do ato convocatório, existirá vício e provável nulidade.”

Toda essa necessidade de clareza e objetividade do Edital, da qual decorre, eventualmente, a circunstância de a Administração ver-se compelida a retificar o ato convocatório prende-se a um elemento fundamental de qualquer disputa de contrato público, qual seja, o julgamento imparcial, objetivo.

É que o artigo 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93 veda terminantemente a inclusão no Edital de cláusulas que infrinjam o caráter competitivo do certame, ou que possibilitem a ocorrência de julgamento subjetivo por parte da comissão de licitações. Ademais, como bem estabelece o artigo 4º do mesmo diploma legal, é direito público subjetivo de todo cidadão a “fiel observância do pertinente procedimento estabelecido” na lei de licitações.

Ora, se a lei de regência dos processos licitatórios proíbe a existência, nos editais, de cláusulas ou condições que comprometam indevidamente a competitividade do certame, ou que ensejem ingerências subjetivas nos julgamentos (da habilitação e das propostas) a serem proferidos no curso do processo, é evidente que, constatada a ocorrência de qualquer destas situações, deve



a Administração agir, de ofício ou por provocação dos interessados, para corrigir o equívoco.

No caso concreto, o pregão traz uma antinomia no item 9.2 do Termo de Referência:

9.2. Coletar os resíduos sólidos/líquidos infectantes, químicos e radioativos nas Unidades de Saúde do município e Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - HIC, conforme especificado no Termo de Referência e edital.

Em nenhum outro momento o referido edital tem como objeto resíduos radioativos, visto que tal resíduo é grupo C, grupo não acolhido por este objeto, assim parece se tratar de erro material e se requer a retirada do edital.

4 - DAS ILEGALIDADES

4.1 – DA OMISSÃO SOBRE O TRATAMENTO DO RESÍDUO E DA NECESSIDADE DE SE EVITAR O EXCESSO DE SUBCONTRATAÇÃO

O objeto da licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Entretanto, não consta no objeto do edital o TRATAMENTO, sendo o Edital omisso quanto as atividades necessárias para suprir as normas vigentes, DESTACA-SE QUE OS RESÍDUOS DEVEM PASSAR POR TRATAMENTO INDICADO E EFICAZ ANTES DE SEREM DESTINADOS FINALMENTE EM ATERRO SANITÁRIO, pois são resíduos infectantes e não podem ser dispostos em aterro sem tratamento.

Estranhamente, apesar de serem necessárias para a correta execução do objeto licitado, não se vê no edital a exigência de TRATAMENTO, da licença ambiental de tratamento através de autoclave e da licença ambiental de tratamento por incineração, deixando uma perigosa brecha na contratação.

O Edital se limita em exigir, apenas como condição, a exigência de forma genérica as licenças para as atividades de coleta e transporte, destinação final, faltando a exigência da licença



ambiental de tratamento através de autoclave (responsável pelo tratamento dos resíduos dos grupos: A1, A4 e E) e da licença ambiental de tratamento por incineração (responsável pelo tratamento dos resíduos dos grupos: A2, A3, A5 e B), que são os processos que vão eliminar a contaminação dos resíduos, processos obrigatórios, que devem anteceder a destinação final em aterro.

Da forma como está, o Edital, sem constar no objeto o tratamento e sem exigir a **licença ambiental de tratamento através de autoclave (responsável pelo tratamento dos resíduos dos grupos: A1, A4 e E) e a licença ambiental de tratamento por incineração (responsável pelo tratamento dos resíduos dos grupos: A2, A3, A5 e B)**, o edital na forma como está permite que os resíduos sejam tratados de qualquer forma, e que esses resíduos não terão o tratamento ambientalmente adequado e que permitira a subcontratação, pois a proponente sequer precisara comprovar que terá um tratamento adequado e licenciado para suprir o objeto licitado. Assim, é indispensável tal exigência.

O tratamento dos resíduos (descontaminação dos mesmos) é claramente a parcela de maior relevância técnica do objeto, e por isso, não se vê como viável e admissível a subcontratação integral desta etapa dos serviços, assim como deve estar expresso no edital a exigência das licenças competentes para os devidos tratamentos, uma vez que tem resíduos que podem ser autoclavados e resíduos que devem ser incinerados, necessitando a apresentação de ambas as licenças, vejamos:

Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

As sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos podem ser descartadas diretamente no sistema de coleta de esgotos, desde que atendam respectivamente as regras estabelecidas pelos órgãos ambientais e pelos serviços de saneamento competentes.

Os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final



de resíduos de serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.

Os RSS do Grupo A- Subgrupo A2 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada conforme especificam os artigos 50 e 51 da RDC n°222/2018 da ANVISA.

Os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

Os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, conforme RDC n°222/2018 da ANVISA, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.

Os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005 e RSS do Grupo A – Subgrupo 5 da RDC n°222/21018 da ANVISA **devem ser submetidos a tratamento térmico por incineração** e devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, com barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado.

Os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1:2018, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

Bem se vê a importância de se exigir tais licenças ambientais (para incineração e autoclavagem), e ainda, a impossibilidade de sua subcontratação considerando ser parcela de maior relevância técnica conforme explicado acima.

Em vista de todo o exposto, pugna pelo acolhimento da presente impugnação, para que



seja alterado o Edital para sanar as questões acima apontadas e impor os limites necessários a subcontratação, uma vez que a permissão de subcontratação total da etapa de maior relevância do objeto (do tratamento dos resíduos).

E ainda, requer a inclusão no ITEM 8.2.2 S Qualificação Técnica, deste edital, das licenças necessárias para suprir ao objeto licitado conforme descreve o Termo de Referência.

Sugerindo-se a seguinte redação:

1. **Licença de Operação (LO)** expedidas pelo órgão competente, que contemple a **coleta e transporte** de resíduos de saúde
2. **Licença de Operação (LO)** expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de **resíduos de saúde por autoclavagem**, em nome da proponente.
3. **Licença de Operação (LO)** expedida pelo órgão competente, que contemple o **tratamento de resíduos de saúde por incineração** em nome da proponente;
4. **Licença de Operação (LO)** expedida pelo órgão competente, que contemple a **destinação final de resíduos de serviço de saúde**.

5 – REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer:

- a) O recebimento e processamento da presente impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 66/2022, na forma da Lei;
- b) A suspensão preventiva do processo licitatório, e por conseguinte, dos atos previstos para serem realizados no dia 10/10/2022 até que a presente Impugnação seja devidamente apreciada e julgada conforme a Lei;
- c) Diante de todo o exposto, dada a razoabilidade dos questionamentos e com vistas a satisfação dos princípios norteadores da atividade administrativa e do próprio procedimento



licitatório, requer e espera que os Nobres Julgadores, com todo o saber jurídico, conheçam e **DEEM TOTAL PROVIMENTO À PRESENTE IMPUGNAÇÃO** AO Edital, para o fim de retificar as disposições editalícias aqui questionadas expressamente, a fim de que o processo licitatório se desenvolva em consonância com as diretrizes legislativas que o devem conduzir.

- d) No restante, pugna, após as necessárias adequações, seja o presente edital publicado com sua nova redação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, nos termos da Lei 8.666/93.
- e) Para o caso de se julgar improcedente a impugnação – o que não se espera, mas se admite a título de argumentação –, requer desde logo a produção de cópia de todo o processo administrativo que compõe a presente licitação, a qual deverá ser enviada para o e-mail **licitacao@servioeste.com.br**
- f) Pleiteia-se, ainda, não sendo este o entendimento desta Comissão Permanente de Licitação, desde já, que a presente impugnação seja encaminhada para análise da autoridade superior.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Chapecó/SC, 04 de outubro de 2022

Beatriz Dal Cero Silva Assinado de forma digital por
Beatriz Dal Cero Silva
Dados: 2022.10.04 16:36:04
-03'00'

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ nº 03.392.348/0001-60

Beatriz Dal Cero Silva

CPF: 104.507.874-35

RG. 8.943-350 SDS/PE

Procuradora

03.392.348/0001-60

SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

LINHA SÃO ROQUE (FMS)
INTER. BR - CEP 89.801-973

CHAPECÓ - SC